

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação, relações públicas, treinamento em gestão de comunicação, visando o aperfeiçoamento e a qualificação do órgão licitante em suas rotinas internas e da comunicação externa da entidade.

1.2 - A execução do objeto contratado ficará a cargo da equipe técnica indicada pelo licitante vencedor, a qual deve ser integrada por no mínimo 04 (quatro) profissionais, sendo 03 (três) de formação superior em Comunicação Social, com habilitação em relações-públicas, jornalismo ou cursos de graduação equivalentes nos respectivos mercados, e 01 (um) profissional com especialização comprovada mediante certificado e/ou diploma (pós-graduação e/ou mestrado) nas áreas de jornalismo e/ou relações-públicas e/ou comunicação.

1.2.1 - O serviço a ser prestado pela equipe, que deverá cumprir um total de 40 horas semanais, devendo estas serem controladas por meio de planilhas criadas pelas partes contratantes, onde conste o horário de início do trabalho, a indicação do profissional e o horário de fim do trabalho, a ser abonada pela Contratante.

1.2.2 - As despesas para execução dos trabalhos, como estadias e refeições, correrão sempre por conta da contratada, assim como as despesas de viagens, podendo estas ocorrerem até uma (01) vez por semana, ou conforme demanda da contratante.

1.3 – Os serviços serão prestados conforme disposto no item 1.1, pelo período de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

1.4 - A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à contratada, reservando-se o contratante o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

### 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - A contratada exercerá os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários.

2.2 - É obrigação da contratada manter, mensalmente, registros (relatórios) de todos os serviços prestados, cabendo ao contratante fiscalizar os mesmos.

2.3 - Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva e inteira responsabilidade da contratada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais atos, danos e indenizações de qualquer natureza, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o contratante.

- 2.4** - A contratada obriga-se ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- 2.5** - A contratada não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos municípios consorciados, relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus propositos ou terceiros.
- 2.6**- A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.
- 2.7** - É possibilitada a ampliação ou redução, temporária ou definitiva, dos serviços ora contratados, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada do Pró Sinos.
- 2.8** - O licitante vencedor deverá, no momento da contratação, indicar um coordenador, dentre os seus profissionais, que ficará responsável por centralizar as demandas do Consórcio Pró Sinos, providenciar a execução dos serviços solicitados, consolidar e apresentar relatórios, reportando-se de forma constante ao Pró Sinos.
- 2.8.1** - O Pró Sinos deve ser imediata, expressa e previamente informado de eventual substituição do coordenador indicado em consonância com o caput.
- 2.8.2** - A aprovação do nome de substitutos indicados pela contratada estará subordinada à qualificação profissional igual ou superior a do profissional substituído, e à expressa concordância do Pró Sinos.
- 2.9** - Os serviços ora licitados poderão ser executados na própria sede do licitante vencedor, estabelecendo-se o contato com o Pró Sinos, por telefone ou e-mail, e, também, na sede do Pró Sinos, dependendo da demanda e a juízo crítico do Consórcio, assim como, também poderá ser exigido que a Contratada realize trabalho acompanhando o Pró Sinos em visita aos municípios consorciados ou outros Entes, conforme demanda do Consórcio.
- 2.10** - O Pró Sinos poderá, a seu juízo crítico, e conforme sua conveniência, solicitar ao licitante vencedor que preste os serviços licitados aos sábados, domingos e feriados.
- 2.11** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 2.12** - Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a contratada deverá manter a disposição do Consórcio, equipe técnica mínima, que obrigatoriamente cumprirá as exigências de formação básica e experiência profissional comprovada, de acordo com o disposto no subitem 1.2 neste Termo de Referência.
- 2.13** - A Contratada poderá, de acordo com suas necessidades, substituir profissionais da equipe técnica, desde que os novos profissionais também possuam os requisitos definidos neste Projeto Básico, mediante prévia aprovação da Diretoria Geral.

**2.14** - A Contratada deve, obrigatoriamente, manter quantitativo mínimo de perfis com qualificação técnica, além de estrutura administrativa que deve estar disponível para o cumprimento e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**2.15** - A Contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes, em conformidade com a legislação vigente.

**2.15.1** - Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

**2.15.2** - Reconhecer, ainda, que como prestadores de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Consórcio.

### **3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**3.1** - Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão estratégica visando o aperfeiçoamento e a qualificação do Consórcio em suas rotinas internas e nos serviços prestados aos municípios consorciados, num total de 40 horas mensais, conforme segue:

a) Definição das estratégias de comunicação da administração e período da implantação de ações, projetos e programas, mediante reuniões técnicas com os gestores;

b) Produção de campanha de endomarketing e comunicação institucional, enfatizando, sobretudo a habilidade gerencial e de planejamento;

c) Produção textual e geração de conteúdo, com a criação, revisão e envio de press releases sobre os principais projetos e desafios do Planejamento, abastecendo e orientando permanentemente todos os setores da administração acerca das diretrizes do governo;

d) Acompanhamento continuado da execução das ações, projetos e programas da administração, com a emissão mensal de relatórios técnicos e diagnósticos;

### **4 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** - O Consórcio Pró Sinos, através da sua Diretoria Geral, constatou a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria/consultoria estratégica, que deverá atuar em articulação com todos os setores, pelos motivos expostos a seguir:

**4.1.1** - Em outubro de 2006, um dos mais graves desastres ambientais da história de nosso Estado atingiu o Rio dos Sinos. Este acidente resultou de um crime ambiental que atingiu inicialmente o Arroio Portão, no município de Estância Velha, provocando a morte de mais de um milhão de peixes ao longo do arroio e do rio. Considerado como a maior tragédia ambiental dos últimos 40 anos no Rio Grande do Sul, provocou a indignação e uma forte mobilização dos municípios da Bacia, o que resultou na iniciativa de criação do Pró-Sinos voltado à recuperação

ambiental da Bacia do Rio dos Sinos. O alinhamento da imagem institucional, juntamente com o fortalecimento das ações, e a divulgação da importância do ente regulador frente aos municípios é essencial para a expansão do Consórcio em toda a Bacia do Rio dos Sinos. Um serviço eficiente e preparado para promover o assessoramento e consultoria do Pró Sinos, como acima se destaca torna-se cada dia mais indispensável.

**4.1.2** - Dentre os objetivos do Consórcio estão, defender, ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios que integram o consórcio. O Pró Sinos, desde sua criação, colabora com estudos de natureza técnica e social, nas áreas de meio ambiente e saneamento, desenvolvendo um programa permanente de educação ambiental. A organização dessas rotinas, bem como com a realização de campanha de endomarketing e comunicação institucional, permite que diretrizes e campanhas do Consórcio sejam aprofundadas de maneira continuada.

## **5 - DETALHAMENTO DO OBJETO**

**5.1** - Concepção e planejamento do Plano de Comunicação que contemple o universo dos programas institucionais do Pró Sinos, prevendo ações de divulgação;

**5.2** - Avaliação e acompanhamento dos programas do ponto de vista de comunicação e ações do órgão licitante, identificando impacto sobre públicos-alvo, aumentando transparência nos serviços públicos para os municípios propondo correção de rumo no processo de comunicação, quando necessários;

**5.3** - Atendimento à imprensa estadual e nacional, por meio de canais físicos e eletrônicos;

**5.4** - Prevenção de situações de risco e atuação no gerenciamento de crises que possam afetar a imagem do órgão licitante.

**5.5** - Apoio e reforço de comunicação as ações do órgão, com o objetivo de focar o que é mais relevante socialmente;

**5.6** - Produção, divulgação e manutenção atualizada do banco de sugestões de pautas para a imprensa;

**5.7** - Geração de conteúdo, com redação, edição e revisão de textos jornalísticos estratégicos para canais físicos e eletrônicos, direcionados a veículo de comunicação estadual e nacional;

**5.8** - Geração de conteúdo, com redação, revisão e edição de artigos jornalísticos para publicação em veículos de comunicação estaduais e nacionais;

**5.9** - Elaboração de programas de visitas a jornalistas e formadores de opinião de veículos estaduais a locais de interesse do órgão licitante, para a divulgação de seus programas e eventos;

**5.10** - Articulação de reuniões com autoridades e públicos estratégicos, tais como workshops, seminários, congressos, feiras, café da manhã, almoços, jantares, com foco em atração de investimentos e divulgação de projetos do Consórcio;

5.11- Produção de mapa de temas sensíveis com oportunidades de risco para o órgão licitante na esfera local e estadual;

5.12 - Análise dos resultados de pesquisa de opinião pública de avaliação de imagem e impacto de programas de ações do órgão licitante, para apontar potenciais correções.

## **6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - Os serviços serão prestados mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

6.1.1 - Os serviços ora licitados poderão ser executados na própria sede do licitante vencedor, estabelecendo-se o contato com a Diretoria-Geral, por telefone ou e-mail, e, também, na sede do Pró Sinos, municípios consorciados ou outros Entes, dependendo da demanda e a juízo crítico do Consórcio.

6.2 - Havendo serviços que resultem na produção de materiais em meio físico (impressos, CDS, pen drives, mídias de áudio, vídeo e outros), será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

6.3 - Os serviços deverão atender as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários.

6.4 - Os profissionais deverão ter experiência técnica devidamente comprovada e compatível com os serviços objeto deste Termo de Referência.

6.5 - Os serviços deverão ser contratados por meio de licitação pública, que serão executados de forma continuada por se tratar de atividades imprescindíveis à consecução dos objetivos estabelecidos pelo Consórcio.

6.6 - O Consórcio poderá solicitar da Contratada a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive, para atender a realização de programas institucionais.

## **7 - DOS RECURSOS LOGÍSTICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Todos os recursos logísticos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta da Contratada.

## **8 - PARA HABILITAÇÃO**

8.1 - Será indispensável a apresentação de Certidão ou Atestado de Capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante, tenha executado com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto da presente licitação, com o devido registro/chancela da entidade profissional/institucional.

## **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

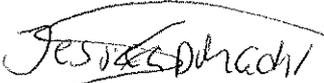
9.2 - Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato que vier a ser assinado.

9.3 - A Contratada deverá prestar esclarecimentos, ao Consórcio, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.4 - A Contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste certame, que envolvam o nome do Consórcio se houver expressa autorização deste.

9.5 - Integrarão o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e em seus Apêndices e os documentos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento.

São Leopoldo, 20 de maio de 2020.

  
**Jéssica Madril**  
**Diretora Geral**